



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Procedimento Nº 02/2019.

Matrícula/ transcrição originária:

(X) Imóvel Privado ou () Imóvel Público

Imóvel Denominado: “Nossa Senhora Aparecida”.

Trata-se de procedimento administrativo de nº 02/2019 instaurado de ofício pelo Município, tendo em vista o Processo de Regularização Fundiária previsto no Decreto Municipal nº 58 de 29 de julho de 2019.

Em razão da instauração, determino à Comissão de Regularização Fundiária Urbana, nomeada pela Portaria nº 21 de 22 de janeiro de 2019 que inicie o procedimento administrativo, classifiquem e fixem uma das modalidades da REURB ou promovam o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 32 da Lei 13.465/17.

A Comissão deverá realizar as funções pertinentes a ela, já estabelecidas pela Portaria nº 21 de 22 de janeiro de 2019, bem como todos os atos necessários para efetivação da REURB.

Publique-se no meio oficial.

Prefeitura Municipal de Cristais, 29 de outubro de 2019.


DJALMA FRANCISCO CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL